



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 03 /2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei referente à alteração dos anexos IV e IV-B da Lei nº 1.207 de 27 de abril de 2015, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Marilândia-ES, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências".

A proposição objetiva a criação de 04 vagas no Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério do Município, diante da necessidade das referidas vagas para que profissionais executem serviços de função efetiva, e devido ao Concurso Público nº 001/2015 ainda estar dentro do prazo de validade, com aprovados para as vagas criadas.

Importante consignar a urgência da proposição, pois com a volta às aulas no início de fevereiro, o Município necessita estar com as vagas preenchidas, obedecendo ao que preceitua o artigo 37, II da Constituição Federal, além de assegurar aos alunos que o profissional que assumirá a docência da turma será o mesmo do início ao fim do ano.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 03 /2017

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS IV E IV-B DA LEI Nº 1.207 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

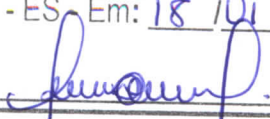
Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar 04 (quatro) vagas de Professor/a A – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – Carreira/Classe MaPA, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Marilândia – ES.

Artigo 2º. Com as alterações referidas no artigo 1º, os anexos IV e IV-B passam a vigorar conforme quadro em anexo.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 16 de Janeiro de 2017.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º	Fls.	Livro
027	090	011
Marilândia - ES, Em: 18 / 01 / 20 17		
		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ANEXO IV

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Professor A - PA	PA	13	PROFESSOR A	Ma.PA	74
Professor B - PB	PB	1	PROFESSOR B	Ma.PB	11
Professor Pedagogo - PP	PP	0	PROFESSOR P	Ma.PP	7

ANEXO IV-B

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARREIRAS / CLASSE	NÍVEIS	QUANTITATIVO - INÍCIO DE CARREIRA
Professor /a A - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	MaPA	I	61
		II	
		III	
		IV	
Professor /a B - Educação Infantil e Ensino Fundamental	MaPB	I	10
		II	
		III	
		IV	
Professor em Função Pedagógica	MaPP	I	7
		II	
		III	
		IV	

Handwritten signature or mark in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017/2018

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

O Projeto de Lei nº 03/2017, de 18 de Janeiro de 2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que, “Altera os anexos IV e IV-B da Lei nº 1.207 de 27 de abril de 2015”.

Vindo a esta Comissão, coube-nos relatar.
É o Relatório.

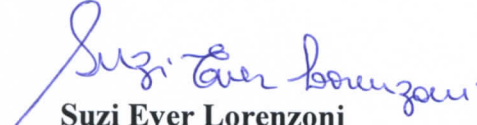
PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto visa “criar 04 (quatro) vagas de Professor/a A – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – Carreira/Classe MaPA, na Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Marilândia-ES”. E por estar dentro dos princípios constitucionais, o projeto apresentado preenche os requisitos da legalidade, exigidos.


PARECER

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei nº 03/2017, em pauta e favorável ao interesse público, essa Comissão opina pela **APROVAÇÃO** da matéria, conclamando os pares a endossar este Parecer.

Sala das Comissões, em 23 de Janeiro de 2017.


Suzi Ever Lorenzoni
Presidente


Paulo Costa
Relator


Douglas Badiani
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017/2018

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

O Projeto de Lei nº 03/2017, de 18 de Janeiro de 2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que, “Altera os anexos IV e IV-B da Lei nº 1.207 de 27 de abril de 2015”.

Vindo a esta Comissão, coube-nos relatar.
É o Relatório.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto visa “criar 04 (quatro) vagas de Professor/a A – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – Carreira/Classe MaPA, na Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Marilândia-ES”. E por estar dentro dos princípios constitucionais, o projeto apresentado preenche os requisitos da legalidade, exigidos.


PARECER

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei nº 03/2017, em pauta e favorável ao interesse público, essa Comissão opina pela **APROVAÇÃO** da matéria, conclamando os pares a endossar este Parecer.

Sala das Comissões, em 23 de Janeiro de 2017.


Paulo Costa
Presidente


Adilson Reggiani
Relator


Douglas Badiani
Secretário